



FL01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº. 77/94

AUTOR: VEREADOR RAUL VIEIRA MACHADO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO EM ESTÁDIO.



Rauci Vieira Machado
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Leia de Em
sessão Copia a
Vereadores e os Comiss

PROJETO DE LEI Nº. 77/94
DE 13 DE JUNHO DE 1994.

Dispõe sobre denominação em Estádio. *10/06/94*
Flórencio
PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Mu
nicípio de Ibiúna, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiú-
na aprovou e ele sanciona e promulga a se
guinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica denominado "ESTÁDIO"
"ROMEU ANTONIO LEITE", o bem público localizado na Estrada Soro
cabussu - Paiol Grande, Bairro do Sorocabussu.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da exe
cução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentá-
rias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas
se necessária.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA EM
13 DE JUNHO DE 1994.

Rauci Vieira Machado
RAUCI VIEIRA MACHADO

VEREADOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Raui Vieira Machado
VEREADOR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 77/94

O Sr. Romeu Antonio Leite nasceu no Bairro do Sorocabuçu, Município de Ibiúna, de família tradicional, faleceu em 28 de maio de 1977 com 34 anos.

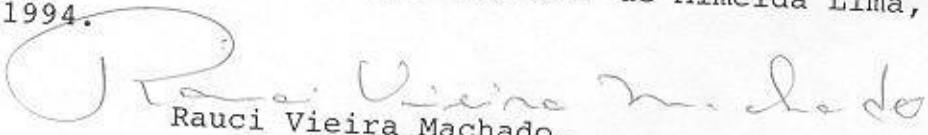
Comerciante no Bairro, nas horas de lazer exercia a direção do Esperança Futebol Clube. Incentivador nato do time do Bairro, contribuía em muito com os atletas do Bairro para não deixar morrer o único esporte de maior prestígio dos moradores e praticantes.

Esportista Nato, por ser um grande esportista faleceu em campo, praticando o esporte que mais admirava.

Era muito querido e estimado por todos no Bairro, visto a perseverança em incentivar a todos para não deixar morrer o Esperança Futebol Clube, time de destaque no bairro.

Diante desta pequena justificativa, nada mais justo do que esta Casa de Leis denominar um bem público relacionando a prática esportiva, e com esta denominação estaremos sem dúvida homenageando a todos moradores do bairro, visto o exemplo deste grande homem, que morreu praticando o esporte que mais gostava e amava.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 13 de junho de 1994.


Raui Vieira Machado.
Vereador.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.04

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 77/94 de autoria do Vereador Rauci Vieira Machado foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e à disposição das Comissões para exararem parecer. Ibiúna, 16 de junho de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proce. Legislativo

SELOS PAGO POR VERBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBIÚNA
MUNICÍPIO DE IBIÚNA
DISTRITO DE IBIÚNA

Cartório de Registro Civil e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP
Joaquim José da Silva Ferreira
Secretário Interino

JOAQUIM JOSÉ DA SILVA FERREIRA

Oficial interino do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 30 de Maio de 19 77, no Livro N.º C - 02, à fls. 42vº, sob o N.º 259, foi feito o Registro de Óbito de "ROMEU ANTONIO LEITE".-

falecido em 29 de Maio de 19 77, às 16:30 horas, neste distrito no Hospital Régia, Ibiúna-SP.-
do sexo masculino de cor branca, profissão lavrador.-
natural deste distrito.-

domiciliado e residente neste distrito.-
com (34) Trinta e quatro anos de idade, estado civil casado filho de DOMINGOS ANTONIO LEITE E D. ERNESTINA GABRIEL MACHADO.-

tendo sido declarante Fortunato Gabriel Machado.-
e o óbito atestado pelo Dr.ª Margarida Giancoli Reguengo.-
que deu como causa da morte "Edmia do Pulmão, por infarte do Miocardio"
e o sepultamento foi feito no cemitério de desta Cidade.-

Observações: Era casado com D. CACILDA DE OLIVEIRA LEITE, deixa (04)
quatro filhos: Benta, Benedita, José e Marcia e deixa bens.-

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna

16 de Outubro de 19 91

Joaquim José da Silva Ferreira
Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

CERTIDÃO

PROJETO DE LEI Nº. 77/94

AUTORIA:- VEREADOR RAUCI VIEIRA MACHADO

sendo submetido à apreciação do plenário em tempo hábil, nos termos do artigo 162 do Regimento Interno encaminhado ao Sr. Presidente para Despacho sobre o arquivamento.
Ibiúna, 09 de setembro de 1998

DESPACHO

Diante do relatado na Certidão acima, nos termos do artigo 162 do Regimento Interno determino o arquivamento.
Ibiúna, 09 de setembro de 1998

Deve o nobre Vereador,
autor do projeto, juntar certidão
de óbito do de cujus e certidão
da Prefeitura Municipal, dando
conta que a área que
localiza-se o edifício pertence
a municipalidade.

Ibiúna, 20 de junho de 1999

Leopoldo Fernandes D

Presidente da Comissão
de Justiça e Redação

RECEBI

FOTOCÓPIA

20/6/94



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 77/94 de autoria do Vereador Rauci Vieira Machado, apresentado na legislatura passada, e não sendo submetido à apreciação do plenário em tempo hábil, nos termos do artigo 162 do Regimento Interno encaminho ao Sr. Presidente para Despacho sobre o arquivamento.
Ibiúna, 09 de setembro de 1998.

Amassu Gabriel Vieira
Secretário de Riv. do Processo Legislativo

DESPACHO:-

Diante do relatado na Certidão acima, nos termos do Artigo 162 do Regimento Interno determino o arquivamento do Projeto de Lei nº. 77/94.
Ibiúna, 09 de setembro de 1998.

Juvenal Dias Ribeiro
JUVENAL DIAS RIBEIRO
PRESIDENTE